PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 04/11/19
Claudio José Pasqualin
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 489 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do *caput* do art. 2º, da Lei Complementar nº 366, de 23.11.2011.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O *caput* do art. 2º, da Lei Complementar nº 366, de 23.11.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam criados 07 (sete) cargos de "AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR", de Provimento Efetivo, Regime Estatutário, Referência 09, carga horária de 40 horas semanais."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de outubro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PLC - 20
CMC - 30

CÂMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 04/NOV/2019 11:22 000003155